

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Irani/sc. Período de realização previsto: fevereiro/2023.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente as novas tecnologias tem um significativo impacto sobre o papel dos docentes, pela reciclagem constante recebida com as TICs. Devido a pandemia do COVID-19 os Profissionais da Educação foram obrigados a trabalhar diretamente com a Tecnologia, a partir de então surgiram muitas dificuldades de como utilizar de forma correta essa nova proposta de ensino. O Ensino já foi retornado no modo normal, mas as mudanças causadas pelo uso das tecnologias vieram para ficar e percebe-se que no dia a dia, ainda existe muitas dificuldades no uso da TICs. A capacitação e a atuação de docentes para o uso da informática educativa em educação é um processo que inter-relaciona o domínio dos recursos tecnológicos com a ação pedagógica e com os conhecimentos teóricos necessários para refletir compreender, transmitir e transformar essa ação. Esse processo de capacitação impulsiona a articulação do referencial teórico com as ideias de educadores e pesquisadores que trazem contribuições referentes ao uso do ciclo de descrição, execução e reflexão. Para tornar possível essa transformação na atuação do professor é necessário que o mesmo vivencie situações onde possa analisar a sua prática e a de outros professores, estabelecerem relações entre elas e as teorias e desenvolvimento de reflexões coletivas sobre as mesmas, debater suas perspectivas com os colegas e buscar novas orientações. O professor atua como agente transformador de conhecimento, valorizando os interesses e necessidades de seus alunos ao utilizar como ponto de partida de seu trabalho pedagógico os conhecimentos cotidianos emergentes no contexto, os quais são trabalhados com o uso de todos os meios tecnológicos disponíveis, entre eles os recursos da informática, em busca de melhor compreendê-los e de desenvolver uma educação independente. Isto posto, é imperativo que o Professor esteja capacitado para falar a mesma linguagem do aluno, para que os mesmos possam utilizar das ferramentas digitais e das tecnologias educacionais para enriquecer o processo ensino-aprendizagem, não podemos ter em nossa rede professores no século 20 e alunos no século 21. Neste sentido, é imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação em informática básica e Tecnologias Educacionais

1/4

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**FACULDADE SENAC DE CONCORDIA – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL; Rua JOÃO ZANARDI ,330 – BAIRRO SALETE, CONCÓRDIA – SC. CEP – 89.700-396 – CNPJ- 03.603.739/0010-77.**

**4 – DO VALOR CONTRATADO**

Fica contratado o valor total de R\$ 20.318,00 (vinte mil e trezentos e dezoito reais), para a realização dos serviços descritos no objeto desta, sendo pagos conforme cronograma apresentado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Workshops de aperfeiçoamento para professores da rede municipal de ensino de Irani:	ser	01	10.670,00	10670,00

	16 horas Público-alvo: Professores da Educação Infantil da rede Municipal de ensino de Irani/SC.				
02	Workshops de aperfeiçoamento para professores da rede municipal de ensino de Irani: 16 horas Público-alvo: Professores do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de Irani/SC.	ser	01	9.648,00	9.648,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>20.318,00</b>

### 5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 26.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;  
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.  
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

2/4

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo  
Unidade 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Dotação 44 - Educação Infantil  
Dotação 25 – Ensino Fundamental

Irani (SC), em 05 de janeiro de 2023.

Maria Inez De Bastiani  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Comunicado à autoridade superior em 17/11/2022.



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93,  
**RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 32/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

3/4

Irani (SC), em 05 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal